

REFLEXÃO

PAUTA DO AGRO NO CONGRESSO NACIONAL

MARCELLO BRITO

Presidente do Conselho Diretor da Associação Brasileira do Agronegócio (ABAG)



COM A sua dinâmica e o seu crescimento, o agronegócio nacional passa por constantes mudanças tecnológicas e comerciais. Normalmente, há, a cada ano, um pacote de marcos regulatórios prioritários em análise e elaboração no Congresso Nacional (CN), como ocorre agora, em 2021. Esses conteúdos são mais complexos do que cortes de diagnósticos das diferentes regiões do País, em termos ambientais e vocacionais. As conclusões gerais não são fáceis de serem formuladas, pois precisam considerar os principais aspectos em comum existentes em cada região.

Depois de muito tempo em debate, a Lei nº 12.651, do Código Florestal, foi aprovada em 25 de maio de 2012. Assim, ficaram estabelecidas normas para a proteção da vegetação nativa em Áreas de Preservação Permanente (APP), Reserva Legal (RL), uso restrito, exploração florestal e assuntos relacionados. Mas, até agora, falta a implementação do Cadastro Ambiental Rural (CAR) para o produto ter acesso ao Programa de Regularização Ambiental (PRA). Em relação à exigência do CAR, a mesma situação acontece com o Projeto de Lei (PL) que criou a Política Nacional de Pagamento por Serviços Ambientais (PNPSA), aprovado pelo Senado e pela Câmara dos Deputados no final do ano passado.

O PL nº 2.633/20, que facilita a regularização fundiária no Brasil, faz parte da lista de trabalhos da Frente Parlamentar da Agropecuária (FPA). Há um certo consenso sobre a necessidade da sua aprovação. Estima-se que existam 80 milhões de hectares de terras da União sem regularização, com 110 mil requerimentos

de ocupantes aguardando a regularização. As questões a ser fechadas são basicamente duas: primeiro, quanto ao marco temporal para as terras ocupadas serem consideradas passíveis de regularização; e, segundo, quanto à fixação do tamanho da propriedade, em módulos fiscais, para ser regularizada via sensoriamento remoto.

Pode-se agregar outras mudanças importantes na legislação. É o caso, por exemplo, da Lei nº 13.986, de 7 de abril de 2020, conversão da Medida Provisória (MP) nº 897/19, conhecida como MP do Agro. Nas operações de crédito rural, essa legislação cria novas modalidades de garantia, expande os recursos via mercado de capitais e aumenta a competição no mercado financeiro. Os passos seguem em frente no sentido de fazer a sua regulamentação, com envolvimento do Conselho Monetário Nacional (CMN), de agentes financeiros e de entidades do setor. Outro assunto que deverá chamar a atenção é o PL nº 2.963/19, que trata da compra de terras por estrangeiros, sejam pessoas físicas ou jurídicas.

Esperamos que esses temas pendentes, fundamentais para o desenvolvimento do agro nacional, tenham andamento nos trabalhos do poder Legislativo ainda no atual exercício. Com novos presidentes recém-empossados no comando da Câmara e do Senado no CN para os próximos dois anos, ainda paira muita expectativa sobre duas reformas: a tributária, com a construção de um sistema mais simples para facilitar a vida contábil das empresas; e a administrativa, com a redução dos custos da administração pública. ■

“Estima-se que existam 80 milhões de hectares de terras da União sem regularização, com 110 mil requerimentos de ocupantes aguardando a regularização.”